



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Pref. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO 175 -  
87.160.000  
FONE/FAX (0\_\_44) 245-1545

---

**RESOLUÇÃO Nº 106/2001**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ,  
APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Dá nova redação ao artigo 120 e seu § 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mandaguá, Estado do Paraná.

**Art. 1º** O art. 120 e seu § 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mandaguá passam a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 120. As sessões ordinárias serão realizadas às segundas-feiras, com início às vinte horas".**

§ 1º (...)

§ 2º (...)

**"§ 3º As sessões das últimas segundas-feiras de cada mês poderão ter caráter itinerante, realizando-se em pontos diversos do município, obedecido o disposto no art. 132 e parágrafos deste Regimento".**

§ 4º (...)

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador "Marcílio Periotto", aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e um.

  
**ARNALDO MAYER ROCCO**  
Presidente

  
**ISMAEL IBRAIM FOUANI**  
1º Secretário